

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0002/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, para a prestação de serviços de encarregado setorial e contínuo, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, a manifestação da gestão, documento nº 00100.086031/2022-35 (VIA 015), a Conferência de Cálculo nº 117/2022 - SAFIN, documento nº 00100.090234/2022-26, o Parecer nº 700/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.098998/2022-60, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.101014/2022-35, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.101558/2022-05 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013536/2022-52, resolvem aditar o Contrato nº 0002/2022, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no Ato Presidente do Senado Federal nº 13/2022, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0002/2022 ficam revisados em **1,48334%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 41,72**, em decorrência do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0002/2022 passa de R\$ 1.768.621,66 para **R\$ 1.794.856,40** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e o valor global estimado passa a ser de **R\$ 21.538.276,80** (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da



SENADO FEDERAL

respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000023.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Processo: **00200.013536/2022-52**

CNPJ: 09.370.244/0001-30

Contrato: **2022/0002**

Pregão Eletrônico: 101/2021

Data de apresentação da proposta: **16/12/2021**

Proposta válida

Assinatura: 13/01/2022

Início Vigência Original: 13/01/2022

Fim Vigência Original: 12/01/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 19.344.795,96

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 21.223.459,92

(2º TA - base de cálculo, processo em fase de aprovação)

Início Período: 13/01/2022

(Contrato Original)

Final Período: 12/01/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.086723/2022-83.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

*Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal - BASF nº 8406, de 18/07/2022, pela variação do IPCA/IBGE apurado no intervalo de janeiro/2012 a junho de 2022, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.***

Valor de face do item "Vale alimentação"	
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
R\$ 22,12	R\$ 41,72

Obs.: Caso haja autorização de repactuação, revisão ou reajuste, com data anterior a data do presente termo aditivo, este Serviço destaca que promoverá retificação dos valores posteriormente.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Contrato: 2022/0002

Vigência 13/01/2022 a 12/01/2023

RESUMO GERAL							
Instrução a ser autorizada:							
1) Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72 , em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.							
CUSTOS COM MÃO DE OBRA							
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	VALOR ATUAL (2º TA)		Índice (%)	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)	
			Custo unitário mensal	Custo total Mensal		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	1	R\$ 13.120,47	R\$ 13.120,47	0,63710%	R\$ 13.204,06	R\$ 13.204,06
2	Contínuo - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	313	R\$ 5.608,63	R\$ 1.755.501,19	1,48967%	R\$ 5.692,18	R\$ 1.781.652,34
	TOTAL MENSAL			R\$ 1.768.621,66	1,48334%		R\$ 1.794.856,40
	TOTAL ANUAL			R\$ 21.223.459,92	1,48334%		R\$ 21.538.276,80

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REVISADO VA				
	VALOR ATUAL (2º TA)	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 1.768.621,66	R\$ 1.794.856,40	1,48334%	R\$ 26.234,74
VALOR ANUAL	R\$ 21.223.459,92	R\$ 21.538.276,80	1,48334%	R\$ 314.816,88

O Contrato nº 0002/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: Revisão - 1º.08.2022)	
<i>Fonte: Pasta do Fator K.</i>	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,53483%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,53260%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,17569
Fator K (Proposta Original)	2,33030

Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)

*Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 41,72, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Salário Base		6.919,25		6.919,25
Adicional de Periculosidade				
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.919,25		6.919,25
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação		798,00		876,12
Plano de Saúde		-		-
Auxílio Funeral		-		-
Seguro de vida		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		798,00		876,12
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		90,50		90,50
EPI's				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		90,50		90,50
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.383,85	20,00000%	1.383,85
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	103,79	1,50000%	103,79
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	69,19	1,00000%	69,19
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	13,84	0,20000%	13,84
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	172,98	2,50000%	172,98
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	553,54	8,00000%	553,54
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,18000%	150,84	2,18000%	150,84
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	41,52	0,60000%	41,52
TOTAL :	35,98000%	2.489,55	35,98000%	2.489,55
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	576,60	8,33333%	576,60
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,99833%	207,46	2,99833%	207,46
TOTAL :	11,33166%	784,06	11,33166%	784,06
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,38	0,02000%	1,38
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00720%	0,50	0,00720%	0,50
TOTAL :	0,02720%	1,88	0,02720%	1,88

4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	5,54	0,08000%	5,54
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00640%	0,44	0,00640%	0,44
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,28000%	19,37	0,28000%	19,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10074%	6,97	0,10074%	6,97
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	264,32	3,82000%	264,32
TOTAL :	4,28714%	296,64	4,28714%	296,64
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	432,45	6,25000%	432,45
Terço constitucional de férias	2,78000%	192,36	2,78000%	192,36
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	1,38	0,02000%	1,38
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,38	0,02000%	1,38
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	19,37	0,28000%	19,37
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	1,38	0,02000%	1,38
Subtotal	9,37000%	648,33	9,37000%	648,33
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,37133%	233,27	3,37133%	233,27
TOTAL :	12,74%	881,60	12,74%	881,60
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	35,98%	2.489,55	35,98%	2.489,55
13º SALÁRIO	11,33%	784,06	11,33%	784,06
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	1,88	0,03%	1,88
PROVISÃO RESCISÃO	4,29%	296,64	4,29%	296,64
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,74%	881,60	12,74%	881,60
TOTAL :	64,37%	4.453,73	64,37%	4.453,73
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 12.261,48		R\$ 12.339,60
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,56%	68,16	0,56%	68,60
LUCRO	0,55%	67,89	0,55%	68,32
TRIBUTOS	5,51%	722,94	5,51%	727,54
Tributos Federais (PIS)	0,09%	11,81	0,09%	11,88
Tributos Federais (COFINS)	0,42%	55,11	0,42%	55,46
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	656,02	5,00%	660,20
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	6,62%	858,99	6,62%	864,46
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	13.120,47	1	13.204,06

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 768,81	11,11%	R\$ 768,81
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 576,60	8,33%	R\$ 576,60
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	7,00%	R\$ 484,08	7,00%	R\$ 484,08
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 264,32	3,82%	R\$ 264,32
Subtotal DGBM		R\$ 2.093,81		R\$ 2.093,81
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,56%	R\$ 11,64	0,56%	R\$ 11,64
Lucro (módulo 5)	0,55%	R\$ 11,59	0,55%	R\$ 11,59
TOTAL DGBM		R\$ 2.117,04		R\$ 2.117,04

Contínuo - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)

*Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para **R\$ 41,72**, em decorrência do Ato nº 13/2022, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (2º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Salário Base		2.613,55		2.613,55
Adicional de Periculosidade				
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.613,55		2.613,55
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		74,19		74,19
Auxílio Alimentação		798,00		876,12
Plano de Saúde		-		-
Auxílio Funeral		-		-
Seguro de vida		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		872,19		950,31
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		75,00		75,00
EPI's				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,00		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	522,71	20,00000%	522,71
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	39,20	1,50000%	39,20
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	26,14	1,00000%	26,14
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,23	0,20000%	5,23
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	65,34	2,50000%	65,34
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	209,08	8,00000%	209,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,18000%	56,98	2,18000%	56,98
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	15,68	0,60000%	15,68
TOTAL :	35,98000%	940,36	35,98000%	940,36
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	217,80	8,33333%	217,80
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,99833%	78,36	2,99833%	78,36
TOTAL :	11,33166%	296,16	11,33166%	296,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00720%	0,19	0,00720%	0,19
TOTAL :	0,02720%	0,71	0,02720%	0,71

4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,09	0,08000%	2,09
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00640%	0,17	0,00640%	0,17
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,28000%	7,32	0,28000%	7,32
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10074%	2,63	0,10074%	2,63
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	99,84	3,82000%	99,84
TOTAL :	4,28714%	112,05	4,28714%	112,05
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	163,35	6,25000%	163,35
Terço constitucional de férias	2,78000%	72,66	2,78000%	72,66
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	7,32	0,28000%	7,32
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52
Subtotal	9,37000%	244,89	9,37000%	244,89
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,37133%	88,11	3,37133%	88,11
TOTAL :	12,74%	333,00	12,74%	333,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	35,98%	940,36	35,98%	940,36
13º SALÁRIO	11,33%	296,16	11,33%	296,16
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,71	0,03%	0,71
PROVISÃO RESCISÃO	4,29%	112,05	4,29%	112,05
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,74%	333,00	12,74%	333,00
TOTAL :	64,37%	1.682,28	64,37%	1.682,28
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.243,02		R\$ 5.321,14
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,54%	28,34	0,54%	28,76
LUCRO	0,54%	28,22	0,54%	28,64
TRIBUTOS	5,51%	309,04	5,51%	313,64
Tributos Federais (PIS)	0,09%	5,05	0,09%	5,12
Tributos Federais (COFINS)	0,42%	23,56	0,42%	23,91
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	280,43	5,00%	284,61
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	6,59%	365,61	6,59%	371,04
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.608,63	1	5.692,18

	%	VALOR ATUAL (2º TA)	%	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 290,39	11,11%	R\$ 290,39
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 217,80	8,33%	R\$ 217,80
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	7,00%	R\$ 182,85	7,00%	R\$ 182,85
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 99,84	3,82%	R\$ 99,84
Subtotal DGBM		R\$ 790,88		R\$ 790,88
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,54%	R\$ 4,28	0,54%	R\$ 4,28
Lucro (módulo 5)	0,54%	R\$ 4,26	0,54%	R\$ 4,26
TOTAL DGBM		R\$ 799,42		R\$ 799,42